



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

**DESPACHO N.º GS-34/SRAP/2019**

Considerando a centralização de funções comuns de gestão orçamental, contabilidade, recursos humanos e aprovisionamento numa única unidade orgânica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através da lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos no n.º 1 do mesmo artigo, consoante as necessidades de pessoal;

Considerando a necessidade de reforçar, designadamente, ao nível da higiene e da limpeza, a equipa de pessoal afeto ao núcleo de Desenvolvimento Rural de Santana, instalado no Centro de Experimentação e Desenvolvimento Agrícola de Santana;

Determino que:

Ao abrigo do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 3 do artigo 13º do





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

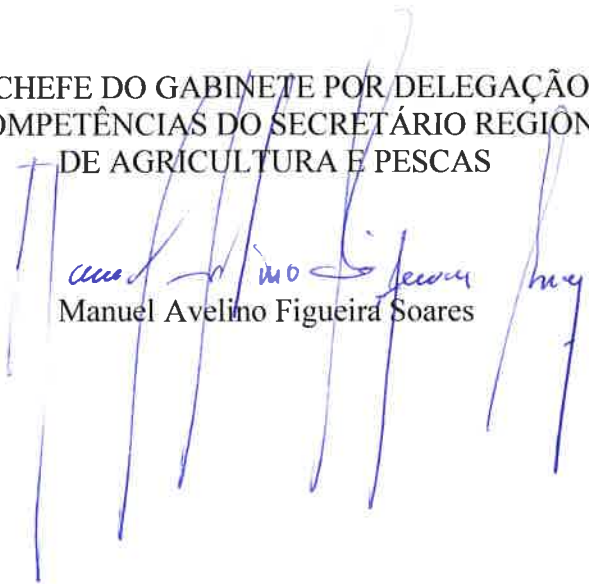
Decreto Regulamentar Regional nº 5/2015/M, de 8 de julho, a Assistente Operacional Maria Cecília Ribeiro Fernandes, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a exercer funções na Divisão de Proteção Veterinária e Pecuária, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária, da Direção Regional de Agricultura, seja afeto à Divisão da Dinamização Rural, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura, com efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

Considerando que deveria ter sido realizado o Despacho de afetação mas que no entanto a falta deste não dá origem a qualquer efeito financeiro, pelo que importa proceder à regularização da presente situação em termos formais.

A presente afetação será comunicada à trabalhadora e tornada pública por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 24 de maio de 2019.

O CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO REGIONAL  
DE AGRICULTURA E PISCAS

  
Manuel Avelino Figueira Soares

